PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 1.770, de 15 de dezembro de 1980, a qual concedeu por enfiteuse o imóvel localizado à Rua Issac Araújo, nº 357, Quadra 08, Lote nº 17, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, em favor de Amélia Alves Gomes.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 12235/2016-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sr. José Dias de Sousa, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexiste cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer nº 451/2018-SDU, às fls. 42/44 dos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO RUA ISSAC ARAÚJO, Nº 357, QUADRA 08, LOTE Nº 17, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE AMÉLIA ALVES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.770, de 15 de dezembro de 1980, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado Rua Issac Araújo, nº 357, Quadra 08, Lote nº 17, Bairro Novo Horizonte, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Amélia Alves Gomes.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) de frente e 30m (trinta metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 19;

II - Pelo lado esquerdo com o Lote nº 15;

III - Frente com a Rua Issac Araújo;

IV - Fundos com o Lote nº 22;

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de junho de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá